

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ABERTA  
CNPJ 17.155.730/0001-64  
NIRE 31300040127

### FATO RELEVANTE

#### Decisão no Mandado de Segurança da Usina de São Simão

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG (“Cemig” ou “Companhia”), companhia aberta com ações negociadas nas bolsas de valores de São Paulo, Nova Iorque e Madri, vem a público informar, nos termos da Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002, conforme alterada, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBovespa”) e ao mercado em geral, sobre a revogação da medida liminar nos autos do Mandado de Segurança nº 21.465/DF, que tramita perante o Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), impetrado por sua subsidiária integral Cemig Geração e Transmissão S.A. (“Cemig GT”), com o objetivo de anular a decisão do Ministério de Minas e Energia (“MME”) que, por meio do Despacho publicado em 29 de agosto de 2014, indeferiu, no mérito, o pedido da Cemig GT para a prorrogação do prazo de concessão da Usina Hidrelétrica de São Simão (“Usina” ou “São Simão”), nos termos de seu Contrato de Concessão nº 007/97.

Conforme movimentação processual no sítio do STJ (28/03/2017) e certidão STJ nº 1809757 (gerada em 28/03/2017, às 21h03), foi “...revogada a medida liminar de União, em juízo de reconsideração, registrando-se que a revogação da medida não implicará imediata interrupção dos serviços prestados pela concessionária, podendo a recorrida manter-se na prestação daqueles até que, caso não reste vencedora em um futuro e possível certame, outra concessionária possa assumi-los.”.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado oportuna e adequadamente informados sobre o andamento desse processo.

Belo Horizonte, 29 de março de 2017.

Adézio de Almeida Lima  
Diretor de Finanças e Relações com Investidores